



AUTÓGRAFO

Processo n.º 155/2021

LEI N.º 2640

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, ____/____/____
PREFEITO

DE

19 DE MAIO DE 2021

Cria o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**. Faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba APROVOU e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Itaberaba, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaberaba.

Art. 3º - O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

§ 1º - Não coincidindo a data referida no artigo 1º em dia de sessão (terça-feira), a Sessão Solene mencionada no caput deste artigo será realizada na Sessão subsequente ao Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino.

§ 2º - O Prêmio constituir-se-á por uma Placa de menção honrosa expedida pela Câmara de Vereadores de Itaberaba.

§ 3º - Cada vereador poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

I - O nome da pessoa;

II - A área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;

III - Fatores motivadores da indicação.

Art. 4º - O artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.276/12 passa a vigorar acrescido do inciso XXXIX, com a seguinte redação:

(...)

_____ – Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser realizado no dia 19 de novembro, como forma de fomentar a participação feminina no mercado de trabalho”.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 19 de maio de 2021.


Vereador **GERSON ALMEIDA DE JESUS**
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

P A R E C E R

Processo n.º 155/2021 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 18/2021 de autoria do vereador Adaias da Feira: cria o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino e dá outras providências.

Cuida-se de Projeto de Lei 18/2021, de autoria do Vereador Adaias Rodrigues da Silva (Adaias da Feira), que institui o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino.

A fixação de datas e eventos não excede os limites da autonomia legislativa reservada aos municípios, mesmo se considerada a existência de leis federais ou estaduais a disporem sobre os mesmos temas, porquanto, no rol das matérias de competência da União e dos Estados (arts. 22 e 25, da CF) não consta qualquer proibição nesse sentido, prevalecendo, assim, a autonomia municipal.

Contudo, entendemos que o projeto merece retoque no que se refere ao requisito da técnica legislativa, uma vez que a matéria de fundo nele constante ensejará a alteração da Lei Municipal nº 1.276, de 31 de julho de 2012, que consolida a legislação remanescente às datas comemorativas, eventos e feriados de Itaberaba.

Dessa forma, visando melhor adequação do texto, apresentamos emenda aditiva, na forma a seguir:

"Art. ____ - O artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.276/12 passa a vigorar acrescido do inciso XXXIX, com a seguinte redação:

(...)

____ - Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser realizado no dia 19 de novembro, como forma de fomentar a participação feminina no mercado de trabalho".

Diante do exposto, entende esta comissão estarem presentes os requisitos relativos à constitucionalidade formal e material, gozando, ainda, de boa técnica legislativa, cabendo ao Plenário a valoração do seu mérito.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2021.

EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente / Relator

ADAIAS RODRIGUES DA SILVA

Membro

FREDSON DE OLIVEIRA SILVA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U.VOT.
Por: UNAN. / (X) () VOTOS
Saída das Sessões, 11/05/2021
Presidente da CM/BA

PARECER JURÍDICO

ASSJUR0101230421CMI

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO – INTERESSE LOCAL – MATÉRIA CUJA INICIATIVA É CONCORRENTE ENTRE OS PODERES – NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO ESPECÍFICA DO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITABERABA – RECOMENDAÇÕES.

Trata-se de consulta formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaberaba, acerca do Projeto de Lei de autoria do Vereador Adaias Rodrigues da Silva, que cria o Dia do Empreendedorismo Feminino, a ser realizado no dia 19 de novembro, com o fomento a participação feminina no mercado de trabalho.

A fixação de datas e eventos não excede os limites da autonomia legislativa reservada aos municípios, mesmo se considerada a existência de leis federais ou estaduais a disporem sobre os mesmos temas, porquanto, no rol das matérias de competência da União e dos Estados (arts. 22 e 25, da CF) não consta qualquer proibição nesse sentido, prevalecendo, assim, a autonomia municipal.

Tal assertiva é reforçada pela análise exegética do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal da República, cujas disposições asseguram aos municípios a competência e legitimidade para regulamentarem assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual, no que couber.

Contudo, entendemos que o projeto merece retoque no que se refere ao requisito da técnica legislativa, uma vez que a matéria de fundo nele constante ensejará a alteração da Lei Municipal nº 1.276, de 31 de julho de 2012, que

consolida a legislação remanescente às datas comemorativas, eventos e feriados de Itaberaba.

Assim, é salutar que conste da proposição dispositivo específico prevendo a alteração da Lei Municipal nº 1.276/12, a fim de que seja incluído no art. 7º, desta norma, no Capítulo que versa sobre as "Datas Comemorativas e Eventos Anuais do Município de Itaberaba", o registro da data que se propõe a instituir.

Exemplo:

"Art. ____ - O artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.276/12 passa a vigorar acrescido do inciso XXXIX, com a seguinte redação:

(...)

____ - Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser realizado no dia 19 de novembro, com o fomento à participação feminina no mercado de trabalho."

Tal providência possibilitará, inclusive, a compatibilização da data proposta com outras eventualmente já existentes.

Diante do exposto, realizadas as readequações de estilo e estando reunidos os requisitos relativos a juridicidade, regimentalidade e constitucionalidade, esta Assessoria Jurídica opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 18/2021, de autoria do Vereador Adaias Rodrigues da Silva.

¢

Este é o nosso parecer – SMJ.

Itaberaba/BA, 23 de abril de 2021.

Leandro Almeida de Oliveira

OAB/BA 21.879



Sérgio Bensabath Jr.

OAB/BA 34.262

Henrique Coimbra Filho

OAB/BA 31.986



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 18, DE 29 DE MARÇO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
REGISTRO GERAL
EM. 29/03/21
55/21
Servidor (a) da CM/BA

Cria o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**. Faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba APROVOU e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Itaberaba, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaberaba.

Art. 3º - O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

§ 1º - Não coincidindo a data referida no artigo 1º em dia de sessão (terça-feira), a Sessão Solene mencionada no caput deste artigo será realizada na Sessão subsequente ao Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino.

§ 2º - O Prêmio constituir-se-á por uma Placa de menção honrosa expedida pela Câmara de Vereadores de Itaberaba.

§ 3º - Cada vereador poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

I - O nome da pessoa;

II - A área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;

III - Fatores motivadores da indicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A participação feminina no mercado de trabalho, bem como na atividade empreendedora é crescente no Brasil. Com elas, também trazem novos desafios e oportunidades para serem exploradas nos negócios. Além de contribuir para o desenvolvimento do país, elas também investem na educação de suas famílias e, assim, possibilitam o crescimento de ainda mais pessoas. O empreendedorismo feminino tem toda essa força. Atualmente são 7 milhões e 900 mil brasileiras que lideram negócios próprios,



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

segundo estatísticas do Sebrae. Além disso, a mulher empreendedora não está só na liderança de empresas, elas são mulheres que se destacam no ambiente de trabalho por serem dedicadas, trabalhadoras, inovadoras, comprometidas, persistentes, que sempre apresentam um trabalho eficiente e de qualidade, trazendo resultados para toda sua equipe, bem como, para a empresa com um todo.

Desta forma, com o objetivo de celebrar mulheres empreendedoras que se destacam em seus setores, geram resultados e causam um impacto positivo na sociedade, propõe-se a instituição do Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino. Um dia para reflexão e, sobretudo, de valorização dessas mulheres. Além disso, mais do que um dia comemorativo, ele é um estímulo para aumentar a participação das mulheres no mercado de trabalho.

Sala das Sessões, 29 de março de 2021.

Adaias R. da Silva
Vereador ADAIAS RODRIGUES DA SILVA
"Adaias da Feira"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U. VOT.
Por: UNAN. / () VOTOS
Saída das Sessões, 11/05/2021
Adaias R. da Silva
Presidente da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U. VOT.
Por: UNAN. / () VOTOS
Saída das Sessões, 18/05/2021
Adaias R. da Silva
Presidente da CM/BA